



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.507, DE 22/10/2021

~~Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda. o direito de uso de bem público da área que especifica.~~

~~(Revogada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.677, de 10.04.2023)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de termo de concessão de direito de uso, o lote 1 da Quadra D, com 1.592,83 m², no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo desta Lei, para a empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ 28.132.596/0001-00, localizada na Rua Afonso Sena, 555, Vale Verde Ponte Nova - MG.~~

~~§ 1º A área referida no caput encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula nº 27.254.~~

~~§ 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido o valor de R\$ 190.268,16 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).~~

~~§ 3º O termo citado no caput deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização da área para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento.~~

~~§ 4º A imissão na posse do terreno fica condicionada à apresentação pela beneficiária do projeto básico e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento.~~

~~Art. 2º Fica autorizada a doação do lote à empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda. EPP, ao vencimento do prazo de concessão de uso, ou antes, a critério do Poder Público, mediante a aprovação de Projeto de Lei específico, obedecidas as disposições legais, especialmente a [Lei Municipal nº 3.589/2011 em seu artigo 2º, II, “d”](#), e conforme os seguintes valores relativamente aos itens 3 e 4 da alínea “d”, com referência nos valores declarados na solicitação de incentivos apresentada nos termos do Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivo Econômico nº 01/2021:~~

~~I — comprovação, por meio da apresentação das GFIPs respectivas ou outro documento que o substituir, da existência de pelo menos 21 (vinte e um) empregos diretos em média no período compreendido entre o mês do início do~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~funcionamento da empresa nas novas instalações e a data de requerimento da doação;~~

~~II — comprovação de faturamento bruto médio mensal de pelo menos R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mediante a aferição da média aritmética dos faturamentos constantes dos balancetes contábeis emitidos desde o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações até a data do requerimento de doação.~~

~~Parágrafo único. As comprovações previstas no inciso I e II deverão ser certificadas em declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante termo circunstanciado.~~

~~Art. 3º A concessão e a doação previstas nesta Lei encontram-se em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589/2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.~~

~~Art. 4º A empresa beneficiada pela presente Lei sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011](#), assim como às obrigações assumidas no Termo de Concessão, a ser celebrado, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante prévio processo administrativo.~~

~~Art. 5º Fica a beneficiada obrigada a observar as disposições constantes na [Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021](#), e no [art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021](#), para as novas contratações de empregados, realizadas após o início do funcionamento da empresa nas novas instalações e enquanto durar o termo de concessão.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova — MG, 22 de outubro de 2021.~~

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

~~— Autor (es): Executivo / PL nº 3.837, de 16.06.2021~~
~~— Publicada em: 26.10.2021~~